

Lei nº 236

Salustiano H. de Almeida  
Secretario

(Autoriza operações de crédito)

O povo do Município de Bacheoiva de Minas, por seus Representantes, decretou a eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com particular em repartições bancárias, para o pagamento dos serviços de repintura no Pavilhão Público, reparos nas rodovias do Município e outros serviços, até que seja recebida a quota do imposto de renda.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Bacheoiva de Minas, 10 de Julho de 1961.

José Machado Lourenço  
Prefeito Municipal

Salustiano Helesdoro de Almeida  
Secretario